

■ Eólica Serra das Vacas Holding II S.A. ■

CNPJ nº 24.011.952/0001-79 - NIRE 35.300.487.800

Edital de Convocação - Assembleia Geral de Debenturistas

Ficam convocados os Titulares das Debêntures da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Eólica Serra das Vacas Holding II S.A. ("Debenturistas", "Emissão", "Debêntures" e "Emissora", respectivamente) a se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos da Cláusula 8.2 do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Eólica Serra das Vacas Holding II S.A.", celebrada em 27 de outubro de 2017, conforme aditado ("Escritura de Emissão"), a se realizar, digitalmente, em primeira convocação no dia 26 de abril de 2021, às 15:00 horas, nos termos da instrução normativa nº 625, de 14.05.2020, emitida pela Comissão de Valores Mobiliários ("ICVM 625/2020") sendo que será admitido o envio de instrução de voto previamente à realização da Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD"), bem como a participação e o voto a distância durante a AGD por meio de sistema eletrônico, sendo possível consultar as informações para participação e voto no site da Emissora (www.eolicaserradasvacas.com.br/ri) e no site do Agente Fiduciário (www.fiduciario.com.br), considerando a Proposta da Administração a ser apresentada, nesta data, pela Emissora, para deliberar as seguintes matérias: **(i)** autorização à Emissora, à Eólica Serra das Vacas V S.A. e à Eólica Serra das Vacas VII S.A. (em conjunto "SPEs") para realização, a partir de 1º de janeiro de 2022, inclusive, de futuras reduções de capital social e distribuições de dividendos cujo valor, isoladamente ou em conjunto, supere o mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, independentemente de aprovação adicional pelos Debenturistas, se forem integralmente cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos, com a consequente alteração da Escritura de Emissão: **(a)** o atendimento do Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (ICSD) Consolidado mínimo de 1,20 (um inteiro e vinte centésimos) no exercício anterior, apurado nos termos previstos no Anexo IV do "Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 17.2.0486.1", celebrado entre as SPEs e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES em 31 de outubro de 2017; **(b)** o preenchimento integral, com os respectivos saldos mínimos das Contas Reserva nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária; **(c)** a inexistência de qualquer inadimplemento da Emissora e das SPEs, bem como das empresas do mesmo grupo econômico, com todas as suas obrigações contratuais perante o Sistema BNDES e com as obrigações pecuniárias ou não pecuniárias previstas na Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia; e **(d)** manutenção, sem considerar os recursos depositados nas Contas do Projeto, de um caixa livre consolidado na Emissora e nas SPEs (consideradas em conjunto) no valor de, no mínimo, (1) R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), corrigido anualmente pela variação acumulada do IPCA; ou (2) montante em reais do déficit de energia apurado nas Contas de Energia nos termos dos Contratos de Energia Reserva (CERs), conforme valor constante das mais recentes demonstrações financeiras consolidadas e auditadas, entre "1" e "2", o maior, atestado por meio de relatório elaborado pela Emissora com comprovação do saldo bancário; **(e)** a redução de capital social da Emissora seja em valor inferior ou igual ao montante de Caixa Livre Consolidado desconsiderando para efeitos dessa apuração de Caixa Livre Consolidado: (1) a provisão para pagamento de dividendos; (2) o caixa mínimo definido no item "d" acima; e (3) os recursos depositados nas Contas do Projeto, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, formalizado por meio de relatório com comprovação do saldo bancário; **(f)** inexistência, por parte da Emissora e das SPEs, de contas a pagar, mútuos ou de qualquer outra dívida ou operação de crédito com acionistas, com terceiros e/ou com pessoas físicas e jurídicas integrantes do mesmo Grupo Econômico, devendo ser entregue ao Agente Fiduciário uma declaração de adimplência emitida pela Emissora; **(g)** obtenção de anuência expressa e por escrito da ANEEL quanto à redução de capital social pretendida, se requerida pela legislação aplicável; e **(h)** a manutenção, após a redução de capital social pretendida, do Índice de Capitalização Própria (ICP) igual ou superior a 10% (dez por cento) do investimento total do Projeto, definido como a razão entre Capital Social (subscrito e integralizado) e o Ativo Total Consolidado, comprovado ao Agente Fiduciária mediante envio de declaração pela Emissora; **(ii)** autorização para alienação do controle indireto da Emissora e das SPEs ao Gtís Energia Fundo de Investimento Em Participações Em Infraestrutura, inscrito no CNPJ sob o nº 35.950.079/0001-04, mediante a aquisição da integralidade das ações de emissão da Eólica Serra das Vacas Participações S.A., condicionada à (a) se cabível, à anuência do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) e da ANEEL; e (b) apresentação de documentos eventualmente indicados na AGD pelos debenturistas; **(iii)** caso seja aprovado o item "ii" da Ordem do Dia, a criação de um novo Evento de Inadimplemento que não implicará no vencimento antecipado automático das Debêntures, consistente na alteração do regulamento do FIP-IE GTIS sem anuência prévia dos Debenturistas; **(iv)** autorização da celebração do Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura contemplando a infraestrutura de conexão referente ao Projeto Serra das Vacas III, a ser celebrado pelas Eólicas Serra das Vacas I S.A., Eólica Serra das Vacas II S.A., Eólica Serra das Vacas III S.A., Eólica Serra das Vacas IV S.A., Eólica Serra das Vacas V S.A. e Eólica Serra das Vacas VII S.A. na qualidade de acessadas e, de outro lado, em conjunto, Eólica Serra das Vacas Holding III S.A., Eólica Serra das Vacas VI S.A., Eólica Serra das Vacas VIII S.A. e Eólica Serra das Vacas IX S.A. na qualidade de acessantes; e **(v)** a autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário pratiquem quaisquer atos e assinem os documentos necessários, para fins de formalização das deliberações descritas nos itens acima. No âmbito da AGD, mediante a aprovação de todas as deliberações constantes da Ordem do Dia, a Emissora se compromete a realizar, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data da AGD ("Data de Pagamento do Waiver Fee"), o pagamento de prêmio a todos os Debenturistas no valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) (flat), calculado sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures, conforme definido na Escritura de Emissão ("Waiver Fee"). Os termos aqui não definidos terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão. **Informações Gerais:** (1) Os Debenturistas poderão (a) optar por exercer o seu direito de voto por meio do envio prévio de Instrução de Voto, devendo encaminhar com antecedência mínima de 48 horas à realização da AGD, a via digitalizada da Instrução de Voto devidamente preenchida, rubricada e assinada, o respectivo instrumento de mandato, com poderes específicos para representação na Assembleia Geral de Debenturistas, inclusive para deliberar sobre a eventual suspensão da AGD e informar o e-mail dos representantes legais que poderão, caso seja a opção do debenturista, acompanhar a realização da AGD, enquanto os Debenturistas que tenham optado por não encaminhar a Instrução de Voto devem, com antecedência mínima de 48 horas à realização da AGD encaminhar (b) o respectivo instrumento de mandato, com poderes específicos para representação na Assembleia Geral de Debenturistas, inclusive para deliberar sobre a eventual suspensão da AGD e informar o e-mail dos representantes legais que irão participar da AGD virtualmente devendo os documentos e dados supramencionados, conforme aplicável, serem encaminhados ao e-mail fiduciario@trusteedtvm.com.br; e (2) A documentação relativa à matéria constante da Ordem do Dia, incluindo a Proposta da Administração apresentada pela Emissora será divulgada aos Debenturistas nesta data na sede da Emissora e no site da Emissora (www.eolicaserradasvacas.com.br/ri). São Paulo, 25 de março de 2021. **Carlos André Arato Bergamo** - Diretor; **Fernando Bontorim Amato** - Diretor;

METALÚRGICA GERDAU S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 92.690.783/0001-09 - NIRE nº 35300520751

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas da METALÚRGICA GERDAU S.A. ("Companhia") para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária ("Assembleia Geral"), a se realizar no dia 30 de abril de 2021, às 17h00min, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica Microsoft Teams ("Plataforma Digital"), nos termos do artigo 21-C da Instrução CVM nº 481/2009, conforme alterada ("ICVM 481"), sem prejuízo do uso do boletim de voto a distância ("BVD") como meio para o exercício do direito de voto, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Aprovar as contas dos administradores e as respectivas demonstrações financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; 2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; 3. Definir o número de membros a serem eleitos para o Conselho de Administração da Companhia; 4. Eleger os membros do Conselho de Administração; 5. Fixar a remuneração anual global dos administradores da Companhia; 6. Definir o número de membros a serem eleitos para o Conselho Fiscal com mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2022; e 7. Eleger os membros do Conselho Fiscal, seus respectivos suplentes e fixar as suas respectivas remunerações. Todos os documentos pertinentes às matérias incluídas na ordem do dia da Assembleia Geral estão à disposição dos acionistas nos websites da Companhia (ri.gerdau.com), bem como da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (www.b3.com.br). **INSTRUÇÕES GERAIS:** Em atendimento ao artigo 4º da ICVM 481, e para os efeitos da Instrução CVM nº 165/1991, alterada pela Instrução CVM nº 282/1998, informamos que é de 5% (cinco por cento) o percentual mínimo de participação no capital votante necessário para requisição da adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração, observado o prazo legal de 48 horas de antecedência da realização da Assembleia Geral para o exercício de tal faculdade, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 141, da Lei nº 6.404/1976. A participação na Assembleia Geral poderá ser: (i) virtual, por meio da Plataforma Digital; ou (ii) via BVD. Em ambos os casos, a participação poderá ser feita pelo acionista, por representante legal ou por procurador devidamente constituído. Os participantes também poderão participar virtualmente, sem votar, acompanhando os trabalhos da Assembleia Geral. Sem prejuízo das informações gerais abaixo sobre a participação e votação virtual ou por BVD, orientações detalhadas acerca da documentação exigida em cada caso e regras para participação da Assembleia Geral constam do "Eslarecimentos para Participação na Assembleia Geral" divulgado pela Companhia junto com a Proposta da Administração e disponível nos websites da Companhia, da CVM e da B3, todos já acima informados. **Participação via Plataforma Digital:** Nos termos do artigo 5º da ICVM 481, para participarem virtualmente da Assembleia Geral por meio da Plataforma Digital, os acionistas ou, se for o caso, seus representantes legais ou procuradores, deverão enviar à Companhia, para o endereço eletrônico inform@gerdau.com, até às 17h00min do dia 28 de abril de 2021, sua solicitação de participação na Assembleia Geral. A solicitação de participação deverá vir acompanhada da identificação do acionista e, se for o caso, do seu representante legal ou procurador constituído, incluindo os nomes completos e os CPF ou CNPJ de ambos, conforme o caso, além de indicar o telefone de contato e e-mail do participante da Assembleia Geral para o qual a Companhia deverá enviar o link de acesso à Plataforma Digital, acompanhada da seguinte documentação: (i) extrato atualizado contendo a respectiva participação acionária acrescido de (ii) se pessoa física, cópia de documento de identificação com foto e número do CPF; (iii) se pessoa jurídica, cópia de documento de identificação com foto e número do CPF do representante legal ou procurador que participará da Assembleia Geral, cópia do estatuto social ou do contrato social atualizado, registrado no órgão competente, e ata de eleição do representante legal que participará da Assembleia Geral, registrada no órgão competente, ou da pessoa que assinou a procuração, se for o caso. Em caso de fundo de investimento, cópia do regulamento, cópia da ata de eleição do administrador que participará da Assembleia Geral, registrada no órgão competente, ou da pessoa que assinou a procuração, se for o caso; e (iv) se acionista representado por procurador, cópia do documento de identificação com foto e número do CPF do procurador que se fará presente na Assembleia Geral e cópia da procuração emitida há menos de 1 (um) ano da data de realização da Assembleia Geral. O procurador deverá ser acionista, administrador da Companhia, advogado ou, ainda, instituição financeira. A Companhia não exigirá cópias autenticadas nem reconhecimento de firma de documentos emitidos e assinados no território brasileiro ou a notariação, legalização/apostilamento, tradução juramentada e registro no Registro de Títulos e Documentos no Brasil daqueles documentos provenientes do exterior e que estejam em língua inglesa ou espanhola (para as demais línguas a tradução juramentada continuará sendo exigida). Após o recebimento da solicitação acompanhada dos documentos necessários para participação na Assembleia Geral, no prazo e nas condições apresentadas acima e detalhadas no "Eslarecimentos para Participação na Assembleia Geral", a Companhia enviará o link e as instruções de acesso à Plataforma Digital ao endereço de e-mail indicado no referido pedido feito pelos acionistas ou, se for o caso, seus representantes legais ou procuradores. O link e as instruções a serem enviados pela Companhia serão pessoais e intransferíveis, e não poderão ser compartilhados sob pena de responsabilização. O acionista, seu representante legal ou procurador devidamente cadastrado que participar por meio da Plataforma Digital será considerado presente na Assembleia Geral (podendo exercer seus respectivos direitos de voto) e assinante da respectiva ata, nos termos do Art. 21-V, inciso III e §1º da ICVM 481. Caso queira, o acionista poderá participar da Assembleia Geral, apenas para acompanhar os trabalhos, sem qualquer manifestação de voto. Aqueles que não enviarem a solicitação e a documentação necessária para participação virtual até às 17h00min do dia 28 de abril de 2021 não poderão participar da Assembleia Geral. A Companhia não se responsabilizará por qualquer problema operacional ou de conexão que o participante venha a enfrentar, bem como por qualquer outro evento ou situação que não esteja sob o controle da Companhia que possa dificultar ou impossibilitar a sua participação na Assembleia Geral por meio da Plataforma Digital. **Participação por Boletim de Voto a Distância:** Aquele que optar por exercer seu voto por meio do BVD deverá fazê-lo até o dia 23 de abril de 2021 (inclusive) por meio de uma das seguintes opções: (i) transmissão da sua orientação de voto por meio do sistema do escriturador e/ou custodiante das ações da Companhia; ou (ii) envio por meio do endereço eletrônico inform@gerdau.com, diretamente à Companhia. Para informações adicionais, o acionista deverá observar as regras previstas na ICVM 481 e os procedimentos descritos no BVD disponibilizado pela Companhia, bem como no "Eslarecimentos para Participação na Assembleia Geral" e nas regras determinadas pelo custodiante, pela B3 e pela CVM. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos sobre as questões acima poderão ser enviadas para o e-mail do Departamento de Relações com Investidores, por meio do endereço eletrônico inform@gerdau.com. São Paulo, 24 de março de 2021. **Guilherme Chagas Gerdau Johannpeter** - Presidente do Conselho de Administração.

BR PROPERTIES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 06.977.751/0001-49 - NIRE 3.5.30031659-2

Edital de Convocação

Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária

Nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), ficam convocados os Senhores Acionistas da BR Properties S.A. ("Companhia") a reunirem-se em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Companhia, a serem realizadas, cumulativamente, em primeira convocação, no dia 26 de abril de 2021, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 12.495, Centro Empresarial Berrini, Torre A - Torre Nações Unidas, 18º andar, escritório 181, Brooklin Novo, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("AGOE"), para deliberar sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia: **Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) tomar as contas dos administradores e examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (ii) deliberar sobre o orçamento de capital para o exercício social de 2021; (iii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 e a distribuição de dividendos; (iv) deliberar sobre a eleição de membro do Conselho de Administração da Companhia, para preenchimento de cargo vago em face da renúncia de membro eleito por votação majoritária pela assembleia geral ordinária realizada em 24 de abril de 2020, nos termos do artigo 10, §3º, do estatuto social; (v) rratificar o limite global da remuneração dos administradores da Companhia referente ao exercício social de 2020, aprovada em Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 24 de abril de 2020, passando a corresponder ao valor de R\$ 14.450.000,00; e (vi) fixar o limite de valor da remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício social de 2021. **Em Assembleia Geral Extraordinária:** (i) deliberar sobre o Protocolo e Justificação de Incorporação celebrado entre os administradores da Companhia, da **BRPR PDC 1 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.495, Centro Empresarial Berrini, Torre A - Torre Nações Unidas, 18º andar, escritório 181, parte, Brooklin Novo, CEP 04578-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.206.424/0001-99 ("BRPR PDC 1") e da **BRPR PDC 2 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.495, Centro Empresarial Berrini, Torre A - Torre Nações Unidas, 18º andar, escritório 181, parte, Brooklin Novo, CEP 04578-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.194.128/0001-15 ("BRPR PDC 2"), e em conjunto com a BRPR PDC 1, as "Sociedades Incorporadas", tendo por objeto as incorporações das Sociedades Incorporadas pela Companhia ("Protocolo e Justificação de Incorporações das Sociedades Incorporadas"); (ii) deliberar sobre a ratificação da nomeação da **APSS Consultoria e Avaliações Ltda.**, sociedade simples limitada com sede na Rua do Passeio, 62, 6º andar, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20021-290, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.681.365/0001-30 ("Empresa Especializada"), para elaborar os laudos de avaliação, a valor contábil, dos patrimônios líquidos das Sociedades Incorporadas que serão transferidos à Companhia em virtude das incorporações das Sociedades Incorporadas ("Laudos de Avaliação"); (iii) deliberar sobre a aprovação dos Laudos de Avaliação das Sociedades Incorporadas; (iv) deliberar sobre a aprovação das incorporações das Sociedades Incorporadas pela Companhia; e (v) autorizar os administradores da Companhia a praticar todos os atos necessários para efetivar as deliberações acima. **Informações Gerais:** A participação do acionista poderá ser realizada presencialmente de forma pessoal ou por procurador devidamente constituído (observado o disposto no artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações) ou por mecanismos de votação à distância. **Participação pessoal ou representado por procurador:** Os acionistas e seus representantes legais deverão comparecer à AGOE munidos dos documentos de identidade e devem apresentar comprovante de titularidade das ações de emissão da Companhia expedido pelo custodiante das ações. Aos acionistas que forem representados por meio de procuração, solicitamos que o instrumento de mandato outorgado na forma da lei seja entregue até às 14:00 horas do dia 23 de abril de 2021 à Companhia, situado na Avenida das Nações Unidas, nº 12.495, Centro Empresarial Berrini, Torre A - Torre Nações Unidas, 18º andar, escritório 181, Brooklin Novo, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04578-000, ou por meio do endereço eletrônico ri@brpr.com.br. Recomendamos aos Senhores Acionistas que cheguem ao local indicado com ao menos 1 (uma) hora de antecedência. **Participação por meio de voto à distância.** A Companhia, atendendo as normas da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em especial a Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 481"), assegurará aos acionistas a possibilidade de exercerem seu voto à distância na AGOE. O acionista que optar por exercer seu direito de voto à distância poderá: (i) transmitir as instruções de voto diretamente pelas instituições e/ou corretoras que mantêm suas posições em custódia, caso estas disponibilizem esses serviços; (ii) transmitir as instruções de voto diretamente ao escriturador das ações da Companhia, qual seja, o Itaú Corretora de Valores S.A., conforme instruções estabelecidas na Instrução CVM 481; ou (iii) preencher o boletim de voto à distância disponível nos endereços indicados abaixo e enviá-lo diretamente à Companhia, conforme instruções contidas no item 12.2 do Formulário de Referência da Companhia. Para mais informações, observar as regras previstas na Instrução CVM 481, no item 12.2 do Formulário de Referência da Companhia e no boletim de voto a distância disponibilizado pela Companhia nos endereços indicados abaixo. Inaplicabilidade do voto múltiplo e da eleição em separado. Os procedimentos de voto múltiplo e eleição em separado não são aplicáveis no caso de eleição de substituição de membro do conselho originalmente eleito por votação majoritária, como é o caso da AGOE ora convocada, conforme o entendimento do Colegiado da CVM no Processo CVM Rj2016/4098. **Disponibilização dos documentos relacionados à AGOE.** Conforme determinado pelo artigo 133, caput, da Lei das Sociedades por Ações pela Instrução CVM 481/09, encontram-se à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia, localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 12.495, Centro Empresarial Berrini, Torre A - Torre Nações Unidas, 18º andar, escritório 181, Brooklin Novo, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e na página de relações de investidores da Companhia (www.brpr.com.br), bem como na página da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br), os documentos referidos no artigo 133 da Lei das Sociedades por Ações, a proposta da administração e os demais documentos relacionados às matérias constantes na ordem do dia da AGOE. São Paulo, 25 de março de 2021.

BR PROPERTIES S.A.

Antonio Carlos Augusto Ribeiro Bonchristiano
Presidente do Conselho de Administração

A empresa **Torrente e Peres Assessoria e Consultorias em RH Limitada**, CNPJ 04.954.412/0001-11, sede em Itatiba-SP, Rod. Alquindar Monteiro Junqueira KM 35, nº 15 informa o encerramento de suas atividades.

ASSOCIACAO DOS EMPREGADOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA EMBRATEL TAUBATE, CNPJ n.º 04.526.189/0001-01, comunica sua dissolução em 12/03/2021.

certificadodigital
um serviço com a excelência Imprensa Oficial

imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Conheça o nosso novo portal de certificados digitais

Mais facilidade e agilidade na compra de seu certificado



Acesse e descubra

certificadodigital.imprensaoficial.com.br

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO



documento
assinado
digitalmente